

DECRETO Nº 25.064, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.



(Altera o Decreto Municipal nº 21.346, de 14 de agosto de 2014 que aprovou o Estatuto Social da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica** do Município, DECRETA:

Art. 1º Altera os incisos II e III do artigo 4º, e inclui o inciso XIV no Decreto Municipal nº 21.346, de 14 de agosto de 2014, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º...

II - organizar e fiscalizar os serviços de fretamento, táxi, transporte por aplicativo, lotação, transportes escolares, pessoas portadoras de deficiência ou outros transportes especiais e transporte de cargas no Município;

III - organizar, implantar e fiscalizar estacionamentos de veículos em vias públicas ou próprios municipais, estabelecer pátio municipal e por convênio com o departamento de trânsito estadual, para veículos apreendidos por infração ou determinação judicial;..

XIV - administrar terminal de transporte urbano, terminal rodoviário intermunicipal e terminal intermodal." (NR)

Art. 2º Altera o artigo 5º do Decreto Municipal nº 21.346, de 14 de agosto de 2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O capital social da URBES é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)." (NR)

Art. 3º Altera o inciso V do artigo 9º do Decreto Municipal nº 21.346, de 14 de agosto de 2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º...

V - Receitas operacionais e desenvolvimento de aplicativos;" (NR)

Art. 4º Altera o parágrafo único do artigo 10 do Decreto Municipal nº 21.346, de 14 de agosto de 2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. . (...) Parágrafo único. A URBES divulgará, até o último dia do mês subsequente, seus balanços, balancetes, relatórios financeiros e prestações de contas do montante da receita e despesa do mês anterior, bem como o total das despesas, discriminando os gastos com pessoal, com o pagamento de dívidas e com investimentos, nos termos das

Leis Municipais." (NR)

Art. 5º Altera os incisos III e IV do artigo 15 do Decreto Municipal nº 21.346, de 14 de agosto de 2014, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. . (...) ...

III - Secretário de Licitações e Contratos;

IV - Secretário de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais;"(NR)

Art. 6º Altera o caput do artigo 16 do Decreto Municipal nº 21.346, de 14 de agosto de 2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. . Além de outras atribuições previstas neste Estatuto ou Lei, compete privativamente ao Conselho de Administração imprimir a orientação geral da empresa, fixando as políticas patrimonial, financeiras e de ação da URBES."(NR)

Art. 7º Altera o caput do artigo 19 do Decreto Municipal nº 21.346, de 14 de agosto de 2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. . O Conselho de Administração somente poderá reunir-se com poder de decisão válida, tendo a presença de pelo menos a metade mais um de seus membros."(NR)

Art. 8º Altera a redação do parágrafo único do artigo 22 do Decreto Municipal nº 21.346, de 14 de agosto de 2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. . (...) Parágrafo único. A escolha dos Membros do Conselho Fiscal deverá recair dentre profissionais portadores de títulos de contador, economista, administrador de empresas ou advogado."(NR)

Art. 9º Altera o caput e os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 26 do Decreto Municipal nº 21.346, de 14 de agosto de 2014, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. . A Diretoria da URBES será composta por, no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) membros.

§ 1º Na hipótese de ser administrada por 05 (cinco) membros, serão nomeados: um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e Financeiro, um Diretor de Transporte Urbano, um Diretor de Trânsito e um Diretor Jurídico.

§ 2º Na hipótese de ser administrada por mais 05 (cinco) membros, poderão ser nomeados, também, um Diretor de Comunicação, um Diretor de Controle Operacional, um Diretor de Planejamento, Diretor de Auditoria e um Coordenador Especial I.

§ 3º A Diretoria poderá ser auxiliada por Coordenadores Especiais II e III, que serão nomeados pelo Prefeito Municipal, cujo número e competência serão definidos através de

ato do Diretor Presidente." NR)

Art. 10. Altera os incisos I, II, III e IV do artigo 27 do Decreto Municipal nº 21.346, de 14 de agosto de 2014, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. . (...)

I - Diretor Presidente com valor semelhante ao de Secretário da Prefeitura de Sorocaba

II - Demais Diretores e Coordenadores Especial I com valor semelhante ao de Assessor Técnico da Prefeitura de Sorocaba;

III - Coordenador Especial II com valor semelhante ao de Gestor de Desenvolvimento da Prefeitura de Sorocaba

IV - Coordenador Especial III - com valor semelhante ao de Chefe de Divisão da Prefeitura de Sorocaba."(NR)

Art. 11. Altera o artigo 31 do Decreto Municipal nº 21.346, de 14 de agosto de 2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. . No caso de vaga, renúncia ou impedimento definitivo de um dos Diretores, o Prefeito Municipal poderá designar um dos demais Diretores, para responder pelas funções até a nomeação do novo Diretor."(NR)

Art. 12. Altera o caput do artigo 35 do Decreto Municipal nº 21.346, de 14 de agosto de 2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35. . É assegurado aos membros da Diretoria o gozo de férias anuais remuneradas, sendo definido que o critério de concessão e a época para gozo das férias serão estabelecidos pela própria Diretoria."(NR)

Art. 13. Inclui o parágrafo único ao artigo 48 do Decreto Municipal nº 21.346, de 14 de agosto de 2014, com a seguinte redação:

"Art. 48. . (...) Parágrafo único. Somente após a quitação dos contratos de todos os funcionários dessa empresa pública, é que o saldo será disponibilizado a Prefeitura Municipal de Sorocaba."(NR)

Art. 14. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o artigo 28 do Decreto nº 21.346, de 14 de agosto de 2014.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de agosto de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE
Secretário de Mobilidade e Acessibilidade

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

[Download do documento](#)